**­­DECRETO Nº 499**

De 14 de janeiro de 2022.

“**AUTORIZA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CARTÃO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL SEJA CONCLUÍDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERLON TANCREDO COSTA**, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que está em processo de licitação a empresa responsável pela operacionalização dos procedimentos por cartão,

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do auxílio-alimentação em pecúnia, até que o procedimento licitatório para contratação de empresa de cartão magnético recarregável seja concluído.

Parágrafo único. A autorização para pagamento em pecúnia não dispensa a verificação dos cumprimentos dos requisitos para percepção do auxílio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de janeiro de 2022.

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em 14/01/2022Katiusce Marina AndradeSec. Planejamento, Administração e Finanças |

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino